



**CoopCargill**

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill

## **2.6. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA**



---

## SUMÁRIO

2.	GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	3
2.6	Política de Gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática..	3
2.6.1	Diretrizes .....	4
2.6.2	Governança .....	4
2.6.3	Atribuições do Diretor Responsável.....	5
2.6.4	Gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (RSAC).....	5
2.6.5	Ações Internas.....	5
2.6.6	Partes Interessadas .....	6
2.6.7	Utilização dos Recursos Financeiros de Forma Consciente. ....	6
2.6.8	Política de Crédito .....	6
2.6.9	Prestadores de Serviço.....	6
2.6.10	Monitoramento.....	7
2.6.11	Considerações Finais .....	7

---

## **2. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

### **2.6 Política de Gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática**

Esta Política de Gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática atende à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.945/21 que dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e as ações com vistas à sua efetividade da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill – COOPCARGILL**.

Na construção dessa política foi considerado o volume de operações, o porte e a complexidade de suas atividades, seus serviços e seus produtos, atendendo, assim, o princípio da proporcionalidade. Consideramos também o apoio que a empresa mantenedora concede à cooperativa de crédito, desde sua fundação em 1992, que reflete diretamente no resultado da **COOPCARGILL**.

A cooperativa possui um Conselho de Administração que tem a competência de fixar a orientação geral e estratégica, bem como os objetivos que a **COOPCARGILL** deverá atingir.

O risco PRSAC é definido como a “possibilidade de perdas decorrentes de danos sociais, ambientais ou climáticos”, que geralmente estão relacionados com poluição, danos à saúde humana, impactos em comunidades e ameaças à biodiversidade dentre outras.

Com o objetivo de minimizar a exposição a esses riscos, bem como seus impactos financeiros e zelar pela reputação da **COOPCARGILL** estabelecem-se, por meio da PRSAC, as ações e os procedimentos a serem observados no relacionamento com as partes interessadas, os mecanismos de avaliação dos riscos e os critérios a serem considerados em relação aos impactos socioambientais nos negócios da **COOPCARGILL**.

A cooperativa tem como base a conscientização do cooperado, quanto a aplicação de seus “gastos – dinheiro” consciente e apoio a mantenedora quanto ao equilíbrio social (Campanha desperdício com impressão de papéis por exemplo)

Em aderência aos objetivos, as atividades da **COOPCARGILL** devem se basear nas seguintes questões:

- i. o impacto de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática das atividades e dos processos da instituição, bem como dos produtos e serviços por ela

---

oferecidos (processos de concessão de crédito e na criação de novos produtos e negócios);

- ii. os objetivos estratégicos da **COOPCARGILL**, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática; e
- iii. as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a **COOPCARGILL** atua.

### **2.6.1 Diretrizes**

As diretrizes desta Política Institucional estão condizentes com a regulamentação em vigor e com os propósitos da **COOPCARGILL**. Contempla a conciliação dos interesses econômicos da Cooperativa com os valores humanos, sociais e ambientais.

O Conselho de Administração da **COOPCARGILL** ratificou seu compromisso no sentido de estabelecer as diretrizes para o contínuo aprimoramento da PRSAC que pautará o comportamento dos seus associados, empregados, colaboradores, fornecedores e parceiros em conformidade com os princípios socioambientais, em especial no que diz respeito às boas práticas relacionadas a:

- i. Estabelecer mecanismos de ampla divulgação (Divulgação pelo WhatsApp em Parceria com delegados, Divulgação no site da Cooperativa, Divulgação nos canais internos da Mantenedora) da PRSAC, bem como disseminar os princípios estabelecidos, interna e externamente;
- ii. Integrar a PRSAC com as demais políticas estratégicas da **COOPCARGILL**, tais como de crédito, de recursos humanos, gestão de riscos, controles internos, auditoria interna etc.;
- iii. Manter e verificar continuamente a adequada estrutura de Governança capaz de assegurar e monitorar o cumprimento da PRSAC.

### **2.6.2 Governança**

A **COOPCARGILL** mantém processo de gerenciamento de risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática apropriado ao seu porte e compatível ao nível de risco que a instituição está exposta. Dada a característica da **COOPCARGILL** e exposição ao risco reduzida, não será criado comitê de responsabilidade social, ambiental e climática.

O Processo de Governança será desenvolvido por meio de atividades sistemáticas de avaliação dos riscos, abrangendo:

- I. Ações de monitoramento e aperfeiçoamento das ações que gerem impactos socioambientais positivos para o ambiente de trabalho e para a sociedade;

- 
- II. Canais de Comunicação para reporte de situações de exposição de risco socioambiental, podendo ser por meio da Ouvidoria e/ou Canal de Denúncias;
  - III. Adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSAC;
  - IV. Consolidar as informações gerenciais de avaliação de riscos, conforme orientação do Conselho de Administração.

### **2.6.3 Atribuições do Diretor Responsável**

- I. prestar subsídio e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;
- II. implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- III. monitorar e avaliar as ações implementadas;
- IV. aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências e propor recomendações de aperfeiçoamento; e
- V. divulgar adequadamente e fidedignamente as informações.

### **2.6.4 Gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (RSAC)**

A **COOPCARGILL** busca analisar eficazmente os riscos e as oportunidades da RSAC inerentes às suas operações de crédito. A análise deve avaliar a conformidade do cooperado com a legislação ambiental e social vigente, os riscos do setor e a capacidade do cooperado em geri-los e aproveitar oportunidades.

O gerenciamento do risco socioambiental da **COOPCARGILL** deve considerar sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco de RSAC presente nas atividades e nas operações da Instituição.

### **2.6.5 Ações Internas**

As atividades internas da **COOPCARGILL** que possam causar impacto no RSAC serão foco da análise de risco e de monitoramento, tais como:

- I. Atendimento padronizado aos cooperados e usuários dos produtos e serviços da instituição – direcionamento dos recursos;
  - II. Contratação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços – compromisso com a RSAC;
  - III. Conscientização para o consumo inteligente de recursos sustentáveis gerando economia no dispêndio de energia elétrica e outros recursos naturais;
  - IV. Gestão adequada de resíduos e descarte consciente;
  - V. Questões relacionadas com demandas trabalhistas, benefícios legais e espontâneos, condições e ambiente de trabalho.
-

---

### **2.6.6 Partes Interessadas**

Para os fins da divulgação e atendimento dessa política, consideram-se como partes interessadas: os colaboradores, os cooperados, os parceiros institucionais, os fornecedores, os agentes reguladores e fiscalizadores, o governo, as associações de classe e a sociedade em geral, todos com foco no estímulo à prática de sustentabilidade social e ambiental dos produtos e serviços.

### **2.6.7 Utilização dos Recursos Financeiros de Forma Consciente.**

Os colaboradores são estimulados a orientar o uso dos recursos para melhor atender às necessidades e objetivos do quadro social. Adicionalmente, a **COOPCARGILL** conduz iniciativas de orientação financeira aos cooperados, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cooperados e da sociedade.

### **2.6.8 Política de Crédito**

A Política de Crédito está em conformidade com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).

A **COOPCARGILL** opera estritamente com os associados que atendem às condições de associação definidos em estatuto social, mitigando, assim, os riscos socioambientais, sendo as concessões de crédito somente realizadas diretamente na conta corrente do cooperado pessoa física, vinculado à empresa conveniada para desconto em folha.

Foi incluída no instrumento de crédito cláusula específica contendo o tema Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

### **2.6.9 Prestadores de Serviço**

No tocante aos contratos celebrados com seus fornecedores e prestadores de serviços, à medida que houver as respectivas renovações contratuais, será incluída cláusula contendo:

- a)** Declaração de conformidade do fornecedor ou prestador de serviços para o atendimento à regulamentação social, ambiental e climático.

Sendo assim, a **COOPCARGILL**, por seus representantes, estará atenta à seguinte situação:

- a)** Cadastro com relação de Atividades (CNAE) suscetíveis e que apresentam potencial elevado de risco social, ambiental e climático.

---

### 2.6.10 Monitoramento

A **COOPCARGILL** realizará acompanhamento sistemático de informações publicamente disponíveis sobre notícias desabonadoras e listas restritivas sobre o descumprimento de leis e regulamentos socioambientais, visando a identificação de situações que possam expor a instituição a riscos socioambientais e de imagem.

Fontes de informações internas para monitoramento:

- i. Listas Restritivas (Google e outras);
- ii. Resultados de Pesquisa Cadastral;
- iii. Reclamações: Ouvidoria e Canal de Denúncias;
- iv. Reclamações Internas: Assédio Moral e Assédio Sexual;
- v. Incidentes de segurança com funcionários e colaboradores;
- vi. Multas Trabalhistas, Contingências e Indenizações.

Possíveis eventos de risco e os dados referentes às perdas decorrentes de demandas trabalhistas e/ou reclamações de clientes e outros incidentes decorrentes de questões socioambientais, bem como eventos de risco sem perda operacional que possam afetar a imagem da **COOPCARGILL**, serão monitorados internamente em consonância com a Resolução CMN nº 4.606/17 que dispõe sobre Gerenciamento Contínuo Simplificado de Riscos.

Os registros serão submetidos ao Diretor Responsável para deliberações sobre soluções adotadas/ações corretivas a serem implementadas.

### 2.6.11 Considerações Finais

A **COOPCARGILL** designará Diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC com o respectivo cadastramento no UNICAD (Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central).

A Política de Gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática será aprovada e revisada a cada 2 (dois) anos, pela Diretoria Executiva, ou quando houver exigências / alterações dos órgãos normativos, *ad referendum* do Conselho de Administração da **COOPCARGILL**. Além disso, deverá assegurar a divulgação deste documento, bem como manter toda a documentação relativa a este regulamento à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos destacada no grupo: **1. Estrutura, item: 1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.**



**2. Gerenciamento de Riscos**  
**2.6. Política de Gerenciamento de Risco de Responsabilidade Social,  
Ambiental e Climática**

DocuSigned by:  
*Alexandre Muniz*  
392683E83C484F4...

Alexandre Muniz da Silva  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
*Edna Shinkawa*  
FAC1DB2CA7CC42C...

Edna Shinkawa  
Diretora Administrativa

DocuSigned by:  
*HORACIO COSER FILHO*  
FA2BE7C3874D4E0...

Horácio Coser Filho  
Diretor Financeiro